DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 26
Aviso de Licitação 26
Ratificação 27
Contratos 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 913/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

(Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra, instituído pela Lei nº 764/2017, de 16 de março de 2017).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Nos termos da Lei nº 764/2017, de 16 de março de 2017, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de São Joaquim da Barra, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º. O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º. As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Artigo 2º. As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º. Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º. O Assessor de Comunicação Social e Relações com a Comunidade I, será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º. Na ausência do Assessor de Comunicação e Relações com a Comunidade I, responderá o Assessor de Comunicação Social e Relações com a Comunidade, tendo como seu suplente o Operador de Computador da Municipalidade.

Artigo 3º. Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.
§ 1º. Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º. Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Artigo 4º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 1º. Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º. As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Artigo 5º. Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br;

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas *urgentes*, para veiculação em edições extras;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

VIII – proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Artigo 6º. Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º. A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º. Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:
I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;
II – excluir as remessas.

Artigo 7º. As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 5º deste Decreto, ao setor responsável até as 16h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecidos por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14h00min às 18h00min do dia anterior ao da veiculação.

Artigo 8º. As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

I – até as 15h00m do dia anterior ao de publicação; ou

II – entre as 14h00m e as 18h00m do dia anterior ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

Artigo 9º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Municipal Eletrônico.

Parágrafo único. Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.

Artigo 10. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Artigo 11. A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município de São Joaquim da Barra iniciará 1 (um) dias após a publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. Após o início da publicação do Diário Oficial eletrônico, como período de transição, será mantida durante 30 (trinta) dias a publicação simultânea da forma atual, isto é, em jornal impresso local e regional, dando-se ampla divulgação da instituição da Imprensa Oficial do Município.

Artigo 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE MAIO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E AFIXADO NA DATA ABAIXO
São Joaquim da Barra, 25/05/17
Prefeito Municipal

DECRETO Nº914/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Plano Municipal de Educação é um documento referência sobre a política educacional do Município de São Joaquim da Barra, para um período de dez anos (2015/2025), conforme a Lei Municipal nº516, de 28 de maio de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Estadual de Educação - Lei nº 10.111, de 06de junho de 2014, que define as políticas educacionais para população joaquinense;

Considerando que a concretização do PME não se encerra com a elaboração, posto que se faz necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

Considerando que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade, **DECRETA:**

Artigo 1º. Instituir a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, para atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano de forma a qualificar o processo, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas.

Artigo 2º. Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME, assim constituída:

1. ELISANDRA FERRACINI DOS SANTOS BRITO	**CPF Nº 263.613.668-12**
2. LINDINARA VIEIRA	**CPF Nº 260.987.488-02**
3. CLÁUDIA MÁRCIA PANSANI DE OLIVEIRA	**CPF Nº 099.001.778-86**
4. ROSIMEIRE AP.BENEDITO MARIANO	**CPF Nº 092.869.978-17**

Artigo 3º. Compete à Equipe Técnica de Apoio à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Joaquim da Barra;

I- Proporcionar apoio técnico à Comissão Executiva de Acompanhamento e

Avaliação do PME, no sentido de contribuir para que a comissão possa desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

II- Elaborar agenda de Trabalho do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação;

III- Repassar as informações sistematizadas à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME.

Artigo 4º. No processo de monitoramento e avaliação, a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Executiva deverá observar as seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Organizar o trabalho;

II – Etapa 2 – Estudar o Plano;

III – Etapa 3 - Monitorar continuamente as metas e estratégias.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE JUNHO DE 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA ACIMA
São Joaquim da Barra, 01/06/2017
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 916/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.
(Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica decretado facultativo o ponto dos funcionários das repartições públicas municipais, no **dia 16 de junho (sexta-feira)** do corrente, em todas as unidades de serviços, exceto aquelas que por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE JUNHO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA SUPRA
São Joaquim da Barra, 09/06/17
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 917/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
"Nomeia Membros Do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim Da Barra"

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei 731/2016, de 13 de outubro de 2016, artigo 4º e 5º, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de São Joaquim da Barra, sendo 8 membros titulares e 8 membros suplentes no Conselho, respeitando a paridade de 50% de Usuários de Saúde, 25% de trabalhadores da Saúde e 25% de Prestadores de Serviços e Poder Executivo.

Representantes de Usuários da Saúde (4 membros)

1- Titular: Dalva de Oliveira e Marques

Suplente : Maria Aparecida Pavan

2- Titular: Valéria Cristina Godói Teixeira

Suplente : Wellington Marques Garcia Escudeiro

3- Titular : Maria Aparecida da Silva Mazier

Suplente: Aparecida Rodrigues

4- Titular: Mariana Ribeiro Melon

Suplente: Rosimeiri Ap. D. Gonçalves

Representantes dos Prestadores de Serviços (01 membro)

1- Titular : Gislailane Monteiro Braga

Suplente : Claudia Regina M. D.de Aquino

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Representantes do Poder Executivo (01 membro)

1- Titular: Christiane Alves Loureiro

Suplente : Fernanda Lopes Chedid

Representantes dos Trabalhadores de Saúde (2 membros)

1- Titular: Selma Aparecida dos Nascimento Inhani

'Suplente: Marcia Cristina Moraes

2- Titular: Fernanda Centeno Ramos

Suplente: Leonardo Nogueira

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto 860/2016, de 25 de novembro de 2016, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE JUNHO DE 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA ERA
São Joaquim da Barra, 08/06/17
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 919/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
(Dispõe sobre as marcações de ponto e dá outras providências)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atendimento as recomendações do MPT,

Considerando que em janeiro de 2018, entrará em vigor o Sistema e-Social,

Considerando que o Setor de Pessoal não tem condições de apurar os acontecimentos na rotina de cada servidor, para ser justificado em tempo hábil as marcações para o fechamento da folha de pagamento, **DECRETA:**

Artigo 1º. O fechamento do ponto será de responsabilidade do chefe de cada setor, cabendo a este regularizar a inserção das marcações em caso de atestados, faltas abonadas, marcações em duplicidade, ausência de marcações.

§ 1º As marcações de ponto pelos servidores públicos sujeitos ao controle de jornada, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, serão realizadas diariamente.

§ 2º Qualquer inserção realizada pelo chefe do setor no ponto do servidor público deverá ser devidamente justificada.

Artigo 2º. Caberá ao servidor comunicar ao seu superior hierárquico a notificação de quaisquer irregularidades com a sua marcação a fim de que seja sanada, bem como, informar sobre atestado médico ou afastamentos e proceder a entrega imediata do documento ao Setor de Pessoal.

Artigo 3º. O Setor de Pessoal não ficará responsável por quaisquer marcações incorretas e não entrará em contato com o servidor para sanar irregularidades ou divergências, ficando estabelecido

que o fechamento do ponto se dará mediante o espelho de ponto de cada servidor, desde que compatível com as informações em seu prontuário.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JUNHO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA ACIMA
São Joaquim da Barra, 14/06/2017
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 920/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
"Concede repasse de subvenção social às entidades."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 790/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de subvenção social, recursos provenientes do **Fundo Municipal do Idoso** às entidades **Conferência São Vicente de Paulo** e **Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira**, a importância de **R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)** para cada uma.

Parágrafo único: Fica a Chefia do Executivo autorizada a celebrar Termo de Repasse para a execução do disposto no "caput" deste Artigo.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE JUNHO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATADORIA
São Joaquim da Barra, 19/06/17
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 923/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 802/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional suplementar na importância de **R$134.840,74 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	03	02	Educação - Educação Básica	
311		12.365.0003.1005.0000	Creches (construção) Bairro Boa Brisa	134.840,74
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		F.R.:	0 92 81	
			92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
		210 128	Creche Boa Brisa (proc 14157/2012)	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **134.840,74**

Fontes de Recurso
92 81 134.840,74

Convênio nº 08035814157/12 – Construção da Creche Boa Brisa

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE JUNHO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA INFRA
São Joaquim da Barra, 29/06/17
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 924/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA E DA POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei 112/2011 de 30 de setembro de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir, para o mandato de 02 (dois) anos a partir desta data:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Viviane Elizabete Alves Gonçalves Russo
Suplente: Gisele Schefler de Paula

b) REPRESENTANTE DO SETOR DE SAÚDE:
Titular: Cleire Rosária Machado Napolitano
Suplente: Glaucia Cezar Carvalho Perez

c) REPRESENTANTE DO SETOR DE ESPORTE:
Titular: Angélica Leonel Marciano
Suplente: Wellington Marques Garcia Escudeiro

d) REPRESENTANTE DO SETOR DE EDUCAÇÃO E cultura
Titular: Claudia Marcia Pansani Oliveira
Suplente: Daniela Fernandes Rodrigues

e) REPRESENTANTE DO CRAS
Titular: Juliana Kruger
Suplente: Adriana Straioto de Souza

f) REPRESENTANTE DO CREAS
Titular: Maria Angelica Venancio Bastianini
Suplente: Tamiris Della Vechia Terin Guerra

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS
Titular: Silvana Santos Silveira
Suplente: Luis Gustavo da Silva Ferro

b) REPRESENTANTE DA INDÚSTRIA COMERCIO OU SERVIÇOS LEGALMENTE INSCRITOS NO MUNICIPIO
Deolinda Maria Paganelli Roza

c) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE POSSUEM SEUS PROGRAMAS INSCRITOS JUNTO AO CMDCA VOLTADOS AO ATEBNDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, LEGALMENTE CONSTITUIDOS NO MUNICPIO:
Titular: Ana Laura Akemi Harada
Suplente: Neiva Maria Ribeiro

Titular: Solange Aparecida Ceribeli Gumieiro
Suplente: Silvana Vieira de Andrade Alves Ferreira

Titular: Edvaldo de Freitas Barbosa
Suplente: Bruno Henrique dos Santos Kotono

Titular: Gisele Goulart Marchetto
Suplente: Ademir Luis Sofiati

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogados os Decretos 461/2014, 660/2015 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE JUNHO DE 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA INFRA
São Joaquim da Barra, 29/6/17
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 925/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências."

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Convocar a **X Conferência Municipal de Assistência Social** com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º. A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de São Joaquim da Barra, no dia 12 de julho de 2017, das 13h às 17h30, na Câmara Municipal, na rua Pará, nº1841, Alto da Bela Vista.

Artigo 3º. O evento terá como tema geral: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS" .

Artigo 4º. O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º. Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º. Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º. Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE JUNHO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA ABAIXO
São Joaquim da Barra, 29/6/17
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 926/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 805/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional suplementar na importância de **R$2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	Administração Geral		
	63		28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	160.000,00
			3.3.90.91.99	DIVERSAS SENTENÇAS	
			F.R.:	00100	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	341		28.846.0000.0001.0001	Precatórios Judiciais	240.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
			F.R.:	00100	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	44		04.122.0002.2008.0000	Operação e Manutenção da Administração Geral	300.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			F.R.:	00100	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	66		28.846.0012.1001.0000	Convênios - Contrapartida Municipal	170.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			F.R.:	00100	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	02	Educação - Educação Básica		
	77		12.361.0003.2012.0000	Operação e Manutenção da Educação Básica	100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			F.R.:	00100	
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
	93		12.365.0003.2012.0000	Operação e Manutenção da Educação Básica	200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			F.R.:	00100	
			01	TESOURO	
			200 000	EDUCAÇÃO cc. 15-964-6	
	97		12.365.0003.2012.0000	Operação e Manutenção da Educação Básica	100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			F.R.:	00100	
			01	TESOURO	
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02	04	02	Saúde - Atenção Básica		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

140	10.301.0004.2018.0000	Atendimento Integral à Saúde		320.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	F.R.:	00100		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
142	10.301.0004.2018.0000	Atendimento Integral à Saúde		900.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	F.R.:	00100		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		

02 07 00 Obras e Serviços Urbanos

260	15.452.0007.1016.0000	Ampliação Equipamentos e Mobiliário - Obras e Serviços Urban		10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	F.R.:	00100		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
277	15.452.0007.2049.0000	Oper e Manut Serviços Municipais - Água e Esgoto		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	F.R.:	00100		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 08 00 Esporte e Lazer

300	27.812.0008.2052.0000	Oper.Manut.das Ações de Esporte e Lazer		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	F.R.:	00100		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
302	27.812.0008.2052.0000	Oper.Manut.das Ações de Esporte e Lazer		60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	F.R.:	00100		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 Administração Geral

62	28.843.0000.0000.0000	Serviço da Dívida Pública Municipal		-700.000,00
	4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS		
	F.R. Grupo:	00100		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 03 02 Educação - Educação Básica

75	12.361.0003.2012.0000	Operação e Manutenção da Educação Básica		-330.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	F.R. Grupo:	0010001		
	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
86	12.365.0003.1009.0000	Ginásio de Esportes (construção)		-180.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	F.R. Grupo:	00100		
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
87	12.365.0003.1010.0000	Centro Educacional (construção)		-280.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	F.R. Grupo:	00100		
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
88	12.365.0003.1145.0000	Reforma e Ampliação do CEICAN		-500.000,00

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		F.R. Grupo:	00100	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02	03 05	Central de Transporte Escolar		
	126	12.361.0011.1021.0000	Ampliação Equipamentos e Mobiliário	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		F.R. Grupo:	00100	
		01	TESOURO	
		200 000	EDUCAÇÃO cc. 15-964-6	
02	04 03	Fundo Municipal de Saúde		
	172	10.301.0004.2076.0000	Atend.Integral Saúde-PAB-Melhor em Casa	-150.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		F.R. Grupo:	00500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 011	MED..ALTA COMPL.AMB.HOSP.cc06.624008.0	
02	06 00	Cultura		
	228	13.392.0006.1015.0000	Centro Cultural (construção)	-350.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		F.R. Grupo:	00581	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 116	CENTRO CULTURAL CV 765344/2011 MINC	
02	07 00	Obras e Serviços Urbanos		
	247	15.451.0007.2044.0000	Oper e Manut dos Serviços Municipais - Vias Públicas	-80.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		F.R. Grupo:	00100	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07 00	Obras e Serviços Urbanos		
	261	15.452.0007.1017.0000	Novo Cemitério (construção)	-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		F.R. Grupo:	00100	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	294	22.661.0009.1020.0000	Distrito Industrial (implantação)	-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		F.R. Grupo:	00100	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE JULHO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA ACIMA
São Joaquim da Barra, 12/7/17
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 927/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 806/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R$169.347,17 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02 03 02 Educação - Educação Básica

381	12.365.0003.1035.0000	CRECHES (CONSTRUÇÃO) ALTO DA BARRA	163.169,56
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.:	00281	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	210 129	Creche Alto Boa Vista	
382	12.365.0003.1035.0000	CRECHES (CONSTRUÇÃO) ALTO DA BARRA	6.177,61
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.:	00100	
	01	TESOURO	
	210 129	Creche Alto Boa Vista	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
169.347,17

Fontes de Recurso		
01	00	6.177,61
02	81	163.169,56

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE JULHO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA ACIMA
São Joaquim da Barra, 12/7/17
Prefeito Municipal

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 928/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.
"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 807/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R$19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
	380	08.244.0005.2032.0000	Atendim Assist - Piso Básico Fixo	19.995,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		F.R.:	00500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 153	PROG.NAC.PROMOÇÃO DO ACESSO TRABALHO	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
	369	08.244.0005.2032.0000	Atendim Assist - Piso Básico Fixo	-19.995,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		F.R. Grupo:	00500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 153	PROG.NAC.PROMOÇÃO DO ACESSO TRABALHO	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE JULHO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA INDICADA
São Joaquim da Barra, 12/7/17
Prefeito Municipal

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 929/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 808/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R$360.920,03 (trezentos e sessenta mil, novecentos e vinte reais e três centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02 04 03 Fundo Municipal de Saúde

378	10.301.0004.1178.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 05 300 176	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200116001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Aquis.Eq.FNS - Proposta 1137009200116001	349.910,00
379	10.301.0004.1178.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 01 300 176	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200116001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00100 TESOURO Aquis.Eq.FNS - Proposta 1137009200116001	11.010,03

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
360.920,03

Fontes de Recurso
01 00 11.010,03
05 00 349.910,00

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE JULHO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA SUPRA
São Joaquim da Barra, 12/07/17
Prefeito Municipal

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO 930/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
(Aprova a regularização do Loteamento "Conjunto Habitacional São Joaquim da Barra B" e dá outras providências)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais, que me são conferidas por Lei e,

Considerando as manifestações dos diversos setores desta Administração e em especial aquele Setor de Engenharia estampado nos autos do Processo nº 069/2017, **DECRETA:**

Artigo1º. Fica aprovado a regularização do loteamento **"CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOAQUIM DA BARRA B"**, de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: O loteamento "Conjunto Habitacional São Joaquim da Barra B" trata-se de empreendimento habitacional de interesse social.

Artigo 2º. O "Conjunto Habitacional São Joaquim da Barra B" passou a denominar-se **"Conjunto Habitacional Júlio de Lollo"**, conforme disposto na Lei Municipal nº 011, de 11 de abril de 1991

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE JULHO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA ACIMA
São Joaquim da Barra, 17/7/17
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Lei nº 011 /91 ,11 de abril de 1991.

"Denomina Conjunto Habitacional a ser implantado no Município".

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Luiz Proença, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições - de Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Conjunto Habitacional a ser implantado pelo C.D.H.U. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO, com 500 unidades habitacionais, passa a denominar-se "Conjunto Habitacional Júlio de Lollo".

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de abril de 1991.

Dr. José Luiz Proença
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi - Telefone: P. A. B. X. 728-2999

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º091/2017

PROC. ADM. N.º 1484/2017

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 07/08/2017 às 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 19 de julho de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º092/2017

PROC. ADM. N.º 1550/2017

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, DE MANEIRA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 10/08/2017 às 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 19 de julho de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º093/2017

PROC. ADM. N.º 0309/2017

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário Do Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PESADA PARA EXECUÇÃO DE TRÊS LIMPEZAS NOS DECANTADORES DA ETA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO SAE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 14/ AGOSTO/2017 às 15h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 19 de julho de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º094/2017

PROC. ADM. N.º 1152/2017

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM ENTREGA INTEGRAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 15/ AGOSTO/2017 às 15h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 19 de julho de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1559/2017.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: BRISTROL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 56.998.982/0012-60, Inscrição Estadual nº 373.047.310.118, situada à Av. Portugal, N.º1100 – Unidade 4, Modulo 2 – Bairro: Itaqui, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP. 06.696-000, para aquisição de 16 (dezesseis) frascos do medicamento de alto custo NIVOLUMABE 10 MG/ML (40MG) Processo Judicial N.º1003050-91.2016.8.26.0572 - Aparecida Tobias do Carmo pelo valor total de R$40.783,52 (quarenta mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinqüenta e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 17 de julho de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2017 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1552/2017.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IVda Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: ACTELION PHAMACEUTICALS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 05.240.939/0001-47, Inscrição Estadual nº 77.463.941, situada à Rua Dalcidio Jurandir, N.º255 – Sala 305 a 308 – Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 22.631-250, para aquisição de 02 (duas) caixas do medicamento de alto custo ZAVESCA (Miglustate 100mg caixa com 90 comprimidos) - Processo Judicial N.º5832120080160021 (Nº176/2008) de FLÁVIO AUGUSTO SANTOS DA CRUZ pelo valor total de R$ 28.780,52 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 19 de julho de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2017 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1717/2017.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: C M HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ 12.420.164/0003-19, Inscrição Estadual nº 809.010.441.110, situada no Eixo 3, S/N – Quadra 9 A – Módulo 26 a 30, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75709-685, para aquisição de 02 (duas) caixas do medicamento de alto custo ZYTIGA 250 MG C/ 120 COMPR - Processo Judicial Nº 1004062- 43.2016.8.26.0572 de Roberto Spigoloni pelo valor total de R$ 17.152,80 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 19 de julho de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 225/2017– Contratada: R.A RAMOS DA SILVA EIRELI – ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/25017 - VIGÊNCIA: 05/07/2017 a 05/07/2018 – VALOR: R$ 84.600,00 – ASSINATURA: 05/07/2017.

CONTRATO Nº 228/2017 – Contratada: MADE TURISMO LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO “ALUNOS DA SALA DE RECURSO”, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 073/2017 - VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 10/07/2018 – VALOR: R$ 359.856,00 – ASSINATURA: 10/07/2017.

CONTRATO Nº 230/2017– Contratada: RICARDO RUBIO - EPP Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETA, PARA ATENDER OS PACIENTES INSCRITOS NO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NESSIDADE. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 078/2017 - VIGÊNCIA: 17/07/2017 a 31/12/2017 – VALOR: R$ 60.250,00 – ASSINATURA: 17/07/2017